

LEI MUNICIPAL Nº 3004
PROJETO DE LEI Nº 3178

“DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Nos termos do art. 141, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal (Resolução n. 1785, de 20 de março de 1.990), e do art. 17, inciso I, alínea c, da Lei Federal 8.666/93, fica a Sra. Prefeita Municipal autorizada a permutar um lote imobiliário, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, localizado no bairro Jardim Dona Augusta, por outro imóvel, de propriedade de Sebastião Marques de Paula e da Sra. Maria dos Anjos de Paula Mariano, de acordo com as seguintes discriminações:

IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Quadra 07 – RESIDENCIAL SANTA TEREZA

- 1) Lote 10: 248,00 m² – Avaliado em R\$ 5.208,00
- 1) Lote 11: 250,00 m² – Avaliado em R\$ 5.250,00
- 1) Lote 12: 256,00 m² – Avaliado em R\$ 5.376,00
- 1) Lote 13: 264,00 m² – Avaliado em R\$ 5.544,00
- 1) Lote 14: 274,00 m² – Avaliado em R\$ 5.754,00
- 1) Lote 15: 286,50 m² – Avaliado em R\$ 6.016,50
- 1) Lote 16: 301,50 m² – Avaliado em R\$ 6.331,50
- 1) Lote 22: 250,00 m² – Avaliado em R\$ 5.250,00
- 1) Lote 23: 250,00 m² – Avaliado em R\$ 5.250,00
- 1) Lote 24: 250,00 m² – Avaliado em R\$ 5.250,00
- 1) Lote 25: 250,00 m² – Avaliado em R\$ 5.250,00
- 1) Lote 26: 250,00 m² – Avaliado em R\$ 5.250,00
- 1) Lote 27: 250,00 m² – Avaliado em R\$ 5.250,00
- 1) Lote 28: 250,00 m² – Avaliado em R\$ 5.250,00

Total da área dos lotes: 3.630,00 m².

Avaliação dos lotes: R\$ 76.230,00

IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA MITRA DIOCESANA DE GUAXUPÉ

“ Uma área urbana, sem benfeitorias, situada nesta cidade, aos fundos do Lote E, e lote F, que está situado do lado ímpar da Avenida Monsenhor Mancini (antiga Av. Rui Barbosa), distante 25,00 metros do encontro da Avenida Monsenhor Mancini com a Rua José Bernardes Duarte (antiga Rua Dárcio Cantieri), constituída pelo Lote “G-2”, desdobrado do lote “C”, com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se no ponto “B-1”, num canto, na divisado Lote “F”, aí segue numa distância de 16,37 metros até o ponto “C”, confrontando aí com o Lote “C-1”, daí deflete à esquerda, numa distância de 108,20 metros, até o ponto “D”, confrontando aí com o Lote “C-1”, daí deflete à esquerda 16,37 metros até o ponto “D-1”, confrontando aí com o Lote “D”, daí deflete à esquerda, numa distância de 108,20 metros, até o ponto “B-1”, onde é o ponto de partida, confrontando até aí com o Lote “E” e o lote “F”, encerrando a área total de 1.771,23 m².

Total da área do imóvel: 1.771,23 m².

Avaliação dos lotes: R\$ 76,162,89

Art. 2º – Havendo diferenças de área e de valor, entre os imóveis a serem permutados, fica a Sra. Prefeita Municipal autorizada a compensar a Mitra Diocesana de Guaxupé, com o pagamento da diferença, em moeda corrente, no ato da lavratura da escritura.

Art. 3º – As despesas decorrentes da permuta, a que se refere esta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários deste exercício.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 04 de abril de 2003.

MARILDA PETRUS MELLES
PREFEITA MUNICIPAL